

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Claudio Henrique Donatoni - PSDB

ASSUNTO: Projeto de LEI Nº 47, de 17 de novembro de 2017.
"Institui o dia 06 de outubro, data de aniversário do Município
de Cáceres como feriado municipal."

PROTÓCOLO N°: 2575/2017.

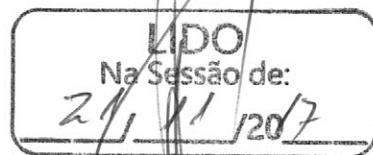
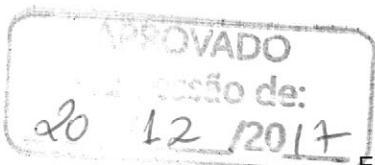
DATA DA ENTRADA: 17/11/2017.

DATA DA APROVAÇÃO: 20/12/2017

<p>LIDO Na Sessão de: <i>20/11/2017</i></p> <p>LIDO NA SESSÃO DE: _____ / _____ / _____ _____ _____</p>	<p>APROVADO / 1º TURNO SALA DAS SESSÕES: _____ / _____ / _____ _____ _____</p>	<p>APROVADO / 2º TURNO SALA DAS SESSÕES: _____ / _____ / _____ _____ _____</p>
---	--	--

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input checked="" type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em <u>17/11/2017</u> Hrs <u>11:37</u> So b nº <u>2575</u> <u>195.11</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projetos De Lei Projeto De Decreto Legislativo Projeto De Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº _____ / _____	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
			Presidente da Câmara
			<input checked="" type="checkbox"/> REJEITADO
			Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.47..... DE17..... DENovembro..... DE 2017

"Institui o dia 06 de Outubro, data de aniversário do Município de Cáceres como feriado municipal"

Art. 1º Fica instituído o dia 06 de Outubro, data de aniversário do Município de Cáceres como feriado municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cáceres – MT, 17 de Novembro de 2017.

Ver. Claudio Henrique Donatoni – PSDB
Líder de Governo

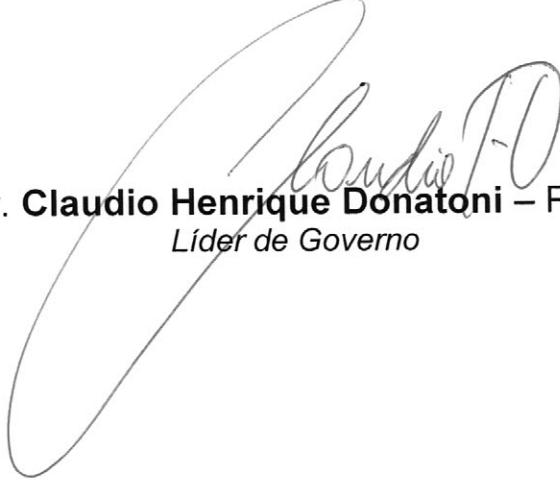
JUSTIFICATIVA

O município de Cáceres foi fundado em 6 de outubro de 1778 pelo tenente de Dragões Antônio Pinto Rego e Carvalho, por determinação do quarto governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres.

Cáceres, com o nome de Vila-Maria do Paraguai, em homenagem à rainha reinante de Portugal. No início, o povoado de Cáceres não passava de uma aldeia, centrada em torno da igrejinha de São Luiz de França. A Fazenda Jacobina destacava-se na primeira metade do século XIX por ser a maior da província de Mato Grosso em termos de área e produção.

Ressaltando que todos os anos este feriado é instituído por meio de decreto, porém pleiteamos por outro viés legislativo de lei, que por ventura esta determinação não venha ser alterada devido as transições governamentais deste município.

Contudo em memória dos aspectos festivos referente ao aniversário do município de Cáceres, históricos e seu avanço o município em reconhecimento propomos a regulamentação por meio de lei a data de 06 de Outubro como feriado municipal.


Ver. **Claudio Henrique Donatoni – PSDB**
Líder de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 414/2017.

Referência: Processo nº 2.575/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017.

Interessado: Ver. Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

Assinado por: Ver. Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017, que institui o dia 06 de outubro, data de aniversário do Município de Cáceres, como feriado municipal.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em análise ao presente projeto de lei, verifica-se que a proposta do Autor é garantir por meio de lei municipal, a instituição do dia 06 de outubro, como a data de aniversário do município de Cáceres e feriado municipal.

Na atualidade, o feriado do dia 06 de outubro, está regulamentado pelo Decreto nº. 450, de 03 de outubro de 2014, o qual poderá ser revogado a qualquer momento pelo Poder Executivo.

Porém, no caso do presente projeto de lei, após a sua aprovação, a alteração só poderá se dar por outro projeto de lei, ou ainda, por decisão judicial em controle de constitucionalidade.

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2017.

Cézare Pastorello – PSDB

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres – PSC

RELATOR

Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Parecer nº 380/2017

Referência: Protocolo nº 2575/2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres e Claudio Henrique Donatoni

Assinado por: Claudio Henrique Donatoni

RELATÓRIO:

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017., que institui o dia 06 de outubro de, data de aniversário do Município de Cáceres com feriado municipal.

É o Relatório.

DO VOTO DO RELATOR

A matéria em análise, qual seja o Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017, é de competência privativa do Município, pois legisla sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Diante da minuciosa análise feita no presente Projeto não se vislumbra qualquer ilegalidade e recomendamos o seu regular prosseguimento e aprovação.

Baseando nos fundamentos citado, voto pela aprovação do Projeto de Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017.

DECISÃO DA COMISSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 47 de 17 de novembro de 2017.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2017.

Jeronimo Gonçalves Pereira- PSB

PRESIDENTE

Wagner Sales de Couto - "Barrone"

RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD

MEMBRO